

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Ref. 30.08.430  
Data 13/30/83.

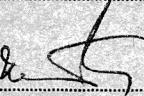
PROC. N° 322/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BRAUTH:

**A U T U A Ç Ã O**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTNEGRO-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ELIO LEAL DOS SANTOS contra ARTE-MOVEIS IND. E COM. LTDA.

  
Chefe da Secretaria  
Mauricio Fortes.

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO de OPÇÃO PELO FUNDO DE GARANTIA.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 32273  
Em 30/08/73

ELIO LEAL DOS SANTOS, empregado da fir  
ma ARTE-MOVEIS IND. E COM. LTDA., onde foi admitido em 02.01.47,  
respeitosamente, R E Q U E R a V. Exª. se digne mandar marcar  
audiência para homologação de opção pelo Fundo de Garantia por  
tempo de serviço.

Termos em que,  
p.deferimento.

Montenegro, 30 de agosto de 1973

*Elio Leal dos Santos*  
ELIO LEAL DOS SANTOS

36.

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de agosto de 1973 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

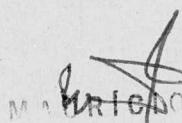
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de agosto de 1973

RECEBI:

Elio Leal do Santos

  
M. ANTÔNIO FORTES  
DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
MFT

PROCESSO N°...322/73.....

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três , às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELIO LEAL DOS SANTOS, requerente, e ARTE-MÓVEIS IND. E COM.LTDA. , requerida para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presente o requerente e ausente a requerida. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que é empregado da requerida desde 1947, tendo agora resolvido, como efetivamente optava neste momento, optar pelas disposições da lei que estabeleceu o FGTS. O requerente foi esclarecido sobre as consequências de seu ato, principalmente por tratar-se de titular de estabilidade, tendo respondido conhecer perfeitamente a legislação e que optava por sua livre e espontânea vontade. A opção foi homologada, passando o contrato do requerente a ser regido a partir da presente data pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. Comunique-se. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS LEAL DOS SANTOS  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Eli Leal dos Santos  
Requerente

MAURÍCIO FORTES  
REFE DA SECRETARIA

- NOTIFICAÇÃO -

Proc. JCJ nº. 322/73

Requerente: Elio Leal dos Santos

Requerida: Arte-Móveis Ind. e Com. Ltda.

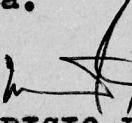
Montenegro, 31 de agosto de 1973

A

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

N/CIDADE

Pela presente, ficam V. Sas. notificados que em audiência realizada em 30.08.73, esta Junta de Conciliação e Julgamento homologou o pedido de opção à disposição da lei que estabelece o F.G.T.S., feita pelo Sr. ELIO LEAL DO SANTOS, empregado dessa empresa, passando seu contrato de trabalho, do mesmo, a ser regido pelas disposições da Lei 5.107 e seu regulamente, a partir da presente data.

  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria

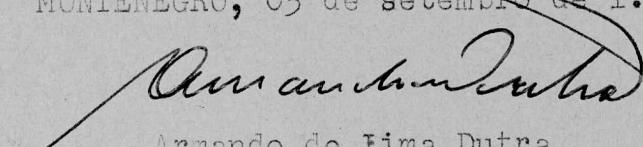
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTD

  
Yrim V. Motta  
GERENTE

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº730, sendo ai, notifiquei o Frigorífico Renner, Produtos Alimentícios S.A., na pessoa do Gerente, Substituto, SR. IRION V. MATTOS, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

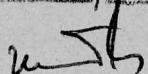
MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.973.

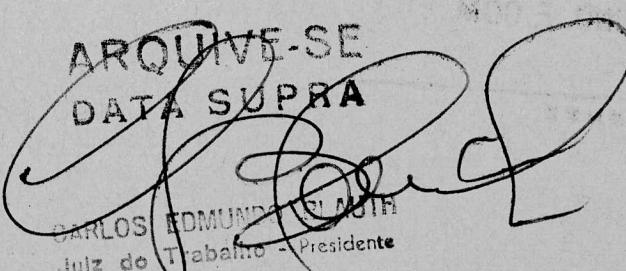
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

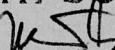
Nesta data, faço estes autos concluir  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 31/9/73

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

  
ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO ALMUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA